

JMIR

MADEIRA E
DERIVADOS



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

Abril 2026

Índice

1. Enquadramento	2
2. Âmbito e Objetivos	2
3. Avaliação anual de situações de risco	3
4. Registos de denúncias.....	3
5. Conclusão	4

1. Enquadramento

O Relatório Anual de Avaliação refere-se à execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da JOAQUIM M RIBEIRO & FILHOS, LDA, relativamente à atividade desenvolvida durante o ano de 2025.

Este relatório tem como objetivo avaliar a implementação das medidas previstas no plano, bem como identificar, por área de atividade, os riscos constantes na Matriz de Riscos da organização, com particular incidência nos riscos classificados como elevados ou extremos/máximos, analisando o grau de eficácia das medidas de prevenção e controlo adotadas.

A elaboração do presente relatório cumpre o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual de avaliação da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a apresentar no mês de abril do ano seguinte, refletindo o grau de execução das medidas previstas e a eficácia dos mecanismos de prevenção implementados.

2. Âmbito e Objetivos

Este relatório é elaborado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo do Plano, enquanto entidade designada para assegurar a implementação, monitorização e avaliação contínua das medidas previstas. Assume, assim, um papel essencial no controlo interno e no acompanhamento sistemático da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), da JOAQUIM M RIBEIRO & FILHOS, LDA.

3. Avaliação anual de situações de risco

No âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), foi realizada uma análise sistemática aos processos e atividades da organização, que permitiu identificar 47 riscos potenciais associados a situações de corrupção e infrações conexas. Estes riscos foram classificados de acordo com o respetivo grau de criticidade, resultando na seguinte distribuição: 5 riscos de grau elevado (11%), 24 riscos de grau moderado (51%), 15 riscos de grau reduzido (32%) e 3 riscos de grau muito reduzido (6%).

A identificação e classificação destes riscos permitiu definir um conjunto de 16 medidas preventivas e de mitigação, orientadas para o reforço dos mecanismos de controlo interno, a promoção de boas práticas de transparência e integridade, bem como para a redução da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos identificados.

Relativamente ao estado de implementação das medidas previstas, verifica-se que 81% das mesmas se encontram totalmente concluídas, evidenciando um grau de execução considerado satisfatório e contribuindo de forma significativa para o reforço do sistema de controlo interno e para a melhoria contínua dos processos organizacionais.

As três medidas restantes encontram-se atualmente em fase de implementação, estando em curso as ações necessárias à sua conclusão.

4. Registos de denúncias

Durante o período em análise não foram registadas quaisquer denúncias, quer através do canal de denúncias, quer por comunicação direta ao Responsável pelo Cumprimento Normativo.

5. Conclusão

À data da elaboração do presente relatório, constata-se que a generalidade das medidas de mitigação de riscos previstas no PPR se encontra implementada. Importa ainda salientar que todas as medidas associadas aos riscos classificados como elevados, anteriormente identificados no relatório de avaliação intercalar apresentado em outubro de 2025, já se encontram integralmente implementadas.

Neste contexto, conclui-se que a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem decorrido de forma globalmente positiva, contribuindo para o reforço da cultura organizacional de integridade, transparência e conformidade, em linha com os princípios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.